



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

MENSAGEM DE LEI Nº. 21/2015

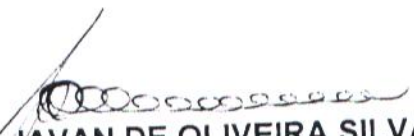
Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município de Ibitirama, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei anexo, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE IBITIRAMA, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA;**
2. Os valores utilizados no presente recurso serão os provenientes de repasse do Governo Federal através do Cofinanciamento Federal – Piso de Média Complexidade, conforme Portaria nº. 440, de 23 de agosto de 2005;
3. Tal repasse efetuado pela União visa propiciar aos Municípios condições de atender pessoas com deficiência através de órgãos próprios de cada Município;
4. Tendo em vista que o Município de Ibitirama não conta com um órgão próprio para atender aos deficientes e sendo a APAE entidade voltada para esse fim, o repasse desses valores recebidos pelo Município é medida benéfica aos municípios portadores de deficiência;

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conto com a atenção e empenho de Vossas Excelências, manifestando irrestrita confiança em vossa criteriosa análise à proposta ora encaminhada, esperando a aprovação na forma regimental;

Cordialmente.

Ibitirama/ES, 31 de agosto de 2015.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

PROJETO DE LEI PMI Nº. 1/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE IBITIRAMA, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Ibitirama, para repasse do valor do Recurso Federal do Piso de Transição de Média Complexidade;

§1º. O valor acima estipulado é o depositado mensalmente na conta do Banco do Brasil nº. 22.013-5.

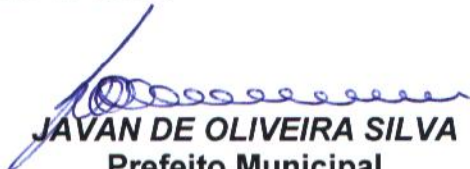
§2º. Fica autorizado o repasse de eventual saldo constante na conta constante no parágrafo anterior.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama (ES), 31 de agosto de 2015.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibitirama
Secretaria Municipal de Assistência Social

2651
PROC. Nº 01
P.L.S. Nº 01
MAT/RUB 01

Ibitirama, 07 de abril de 2015.

Ilmo. Sr. Javan de Oliveira Silva
Prefeito Municipal

Referência: Repasse do Governo Federal
Piso de Transição de Média Complexidade

2651
28 04 15

Prezado,

Tendo em vista que estamos com repasse do recurso Federal do Piso de Transição de Média Complexidade destinado à instituição a APAE em atraso desde março de 2014, venho encaminhar justificativa abaixo para continuidade do repasse considerando que a instituição executa seus serviços de modo a atender as pessoas com deficiência deste Município.

Informo que a conta é do Banco do Brasil N.º 220132, com repasse mensal do Governo Federal de R\$972,99 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) para este Município.

Segue:

JUSTIFICATIVA

Obrigatoriamente o município, através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem que atender a população. Como a rede é composta por entidades governamentais e não governamentais realizamos o repasse de recursos para que as não governamentais tenham a condição de efetivar suas ações, tendo em vista que todas que integram a rede não têm fins lucrativos e atendem a uma série de exigências legais.

A APAE caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. Com a missão de promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais, na perspectiva da inclusão social de seus usuários. Atendendo atualmente 61 usuários no município de Ibitirama.

O Município de Ibitirama- ES, desde sua emancipação cofinancia os serviços socioassistenciais da Associação de Pais e Amigos Expcionais (APAE), através de convênios com recursos próprios e repasses da esfera federal e estadual.

O Município efetuava o repasse do Piso de Transição de Média Complexidade da conta Banco do Brasil nº 22.013 no valor mensal de R\$972,99 para instituição até o mês de março de 2014, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do



Prefeitura Municipal de Ibitirama
Secretaria Municipal de Assistência Social

2651
PLS. Nº 02
MAT/PDS

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, fundamentado pela **Portaria N.º 440, DE 23 DE AGOSTO DE 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam:**

Art. 2º O Piso de Transição de Média Complexidade constitui-se no co-financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centrodia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência.

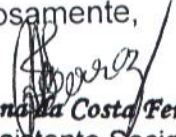
Parágrafo Único. As ações referentes ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e ao Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes não compõem o piso de que trata o caput deste artigo.

Considerando a necessidade da instituição e de seus usuários na manutenção dos serviços e, verificado que o repasse está fundamentado na portaria acima citada. Sugiro que seja analisado e regularizado o repasse para a APAE o mais breve possível devido às necessidades da instituição.

Segue em anexo cópias da Portaria N.º 440/2005 e orientações do Governo Federal.

Sem mais para o momento, estou à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Tatiana da Costa Ferraz
Assistente Social
CRESS 5747 - 17ª Região / ES

Tatiana da Costa Ferraz
Assistente Social/CRESS 5747-ES 17ª região